DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos de Pessoal 3
Aposentadoria 3
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, produção audiovisual, cobertura fotográfica, captação e edição de vídeos, criação de materiais gráficos digitais e captação de imagens aéreas com utilização de drone, destinados ao atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Paulo de Faria ,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 342.492,00 (trezentos quarenta dois mil quatrocentos noventa dois reais).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 13 novembro de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para instalação de câmeras nos setores do município,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 292.629,00 (duzentos e noventa dois mil seiscentos e vinte nove reais).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 16 novembro de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PAULO DE FARIA-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP

PORTARIA Nº 0311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal, Senhor **PEDRO DEVANIR TIOZZO,** e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria nº 010/2026, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 44/2008 e a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério de Trabalho e Previdência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal, Senhor **PEDRO DEVANIR TIOZZO,** portador do documento de identidade RG nº **.*76.17*-* SSP/SP e do CPF nº ***.962.859-**, Pasep: ***404598** ocupante do cargo de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, de acordo com a Lei

PAULO DE FARIA-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP

Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores, com proventos integrais, conforme memória de cálculo constante do processo de aposentadoria supra mencionado.

Artigo 2º - A aposentadoria ora concedida deverá ser incluída na folha de proventos do **PAULO DE FARIA-PREVI**, e creditada na conta do beneficiário indicada no processo de aposentadoria, atualizada na mesma proporção e data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no Diário Oficial do Município, bem como afixação em local de costume, e registrada em 06 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria, 06 de novembro de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente -

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA

Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº** 49.017.163/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO 1° TESOUREIRO E DO 2° TESOUREIRO

A Presidente da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, no uso de suas atribuições estatutárias, e em cumprimento à deliberação da Diretoria Executiva tomada em reunião extraordinária realizada em 04 de novembro de 2026, com fundamento no art. 17, inc. I, do Estatuto Social.

CONSIDERANDO que a atual Diretoria Executiva e o atual Conselho Fiscal foram eleitos e empossados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026, em processo eleitoral promovido em estrito cumprimento às determinações judiciais proferidas nos autos da Ação Civil Pública n° 1000151-12.2026.8.26.0430, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Paulo de Faria/SP;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2° Tesoureiro, decorrente de renúncia de sua ocupante, bem como a posterior renúncia manifestada pela ocupante do cargo de 1° Tesoureiro;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social não prevê suplentes para os cargos da Diretoria Executiva e atribui privativamente à Assembleia Geral a eleição dos diretores, nos termos de seus arts. 15, inc. I, e 19, § 2°;

CONSIDERANDO que os recibos de doações e os documentos de operações bancárias da entidade são firmados pela Presidente em conjunto com o Tesoureiro, nos termos do art. 26, inc. IX, do Estatuto Social, o que torna imprescindível a recomposição da tesouraria para assegurar a continuidade do pagamento de salários, encargos e fornecedores essenciais ao atendimento das pessoas idosas acolhidas;

CONSIDERANDO a necessidade de observar, no presente processo eleitoral, os mesmos padrões de publicidade, transparência e comprovação da idoneidade dos dirigentes adotados no pleito anterior, em atenção ao art. 48, parágrafo único, inc. IV, da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e aos parâmetros fixados pelo Juízo da referida Ação Civil Pública;

RESOLVE CONVOCAR todos os associados da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE DO 1° TESOUREIRO E DO 2° TESOUREIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA**, que será realizada nos

termos, condições, prazos e critérios estabelecidos no presente Edital.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA

1.1. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, na sede da Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria, situada à Rua Gabriel Domingues Borges, n° 526, bairro Centro, CEP: 15490-000, Fone (17) 3292-1115, no Município de Paulo de Faria/SP, em 1ª (primeira) convocação às 19h00m, com a presença da maioria dos associados em situação regular, ou, em segunda convocação, às 19h30m, com qualquer número de associados regulares, nos termos do art. 18, parágrafo único, do Estatuto Social.

2. DA FINALIDADE E DA ORDEM DO DIA

2.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar e dar publicidade ao processo eleitoral destinado à recomposição da tesouraria da Diretoria Executiva, em estrita observância ao disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da entidade.

A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

I – referendo, nos termos do art. 41, do Estatuto Social, das normas procedimentais estabelecidas neste Edital pela Diretoria Executiva e das deliberações por ela tomadas sobre casos omissos até a instalação da Assembleia Geral;

II – eleição e posse do 1° Tesoureiro e do 2° Tesoureiro da Diretoria Executiva, em complementação ao mandato da atual Diretoria.

3. DOS CARGOS E DO MANDATO

3.1. Serão objeto de eleição os cargos de 1° Tesoureiro e de 2° Tesoureiro da Diretoria Executiva, cujas atribuições estão previstas nos arts. 26 e 27, do Estatuto Social.

3.2. Os eleitos exercerão mandato em complementação ao mandato da atual Diretoria Executiva, encerrando-se juntamente com o mandato dos demais diretores.

3.3. O exercício dos cargos é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração, a qualquer título, em razão da função exercida, nos termos do art. 30, do Estatuto Social.

4. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital,

para inscrição das candidaturas, sendo admitidas exclusivamente as inscrições realizadas dentro do referido prazo.

4.2. As candidaturas serão individuais e por cargo, devendo o requerimento de inscrição indicar expressamente o cargo pretendido, vedada a inscrição de um mesmo associado para ambos os cargos.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente, mediante requerimento protocolado na secretaria da entidade, em sua sede, durante o horário regular de expediente, sendo vedada a inscrição por qualquer outro meio.

4.4. Somente poderão candidatar-se os associados quites com suas obrigações sociais, inscritos pelo menos há 07(sete) meses, observado que a admissão de associados se deu a partir do mês de março desse ano, em virtude de determinação expressa em decisão judicial para recomposição de seus órgãos diretivos e fiscalizatórios através de nova eleição, sendo vedada a candidatura de funcionários que percebam vencimentos da entidade, nos termos do art. 9°, do Regimento Interno.

4.5. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

a) Cópia legível do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por órgão oficial competente, dentro do prazo de validade;

c) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, relativas às esferas Federal, Estadual e Municipal;

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

e) Comprovação de renda, por meio de documento idôneo, contemporâneo e suficiente à aferição da condição econômica do candidato;

f) Comprovação de que é associado há pelo menos 07 (sete) meses e de que está quite com suas obrigações com a entidade;

g) Declaração, firmada pelo candidato, de que não é funcionário remunerado da entidade e de que não é membro de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paulo de Faria/SP, estendendo-se a declaração a seu cônjuge ou companheiro e a seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em atenção ao art. 39, inciso III, da Lei n° 13.019/2014.

4.6. A ausência, incompletude ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará o indeferimento da inscrição, não sendo admitida posterior complementação ou

saneamento, em observância às normas deste Edital.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Encerrado o prazo para inscrição das candidaturas, a Diretoria Executiva procederá à análise da documentação apresentada, com o objetivo de verificar o atendimento integral às exigências previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da entidade.

5.2. Concluída a análise, o resultado da homologação ou do indeferimento das candidaturas será formalmente divulgado antes da realização da Assembleia Geral, mediante afixação de comunicado na sede da Associação e divulgação em veículo de grande circulação ou acesso ao público, assegurando-se a devida publicidade e transparência do processo eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a ser presidida pela Presidente da Associação e secretariada pela 1ª Secretária, nos termos dos arts. 22, inc. III, e 24, inc. I, do Estatuto Social, observadas as disposições estatutárias e este Edital.

6.2. Somente poderão votar os associados quites com suas obrigações sociais e inscritos há pelo menos 07 (sete) meses.

6.3. A votação será realizada separadamente para cada cargo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes e regulares.

6.4. Havendo empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de inscrição no quadro associativo.

6.5. O processo eleitoral será conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade entre os candidatos.

7. DA POSSE

7.1. Os eleitos serão empossados na própria Assembleia Geral, logo após a proclamação do resultado, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

7.2. Com a posse, será lavrado termo de transferência da tesouraria, com a entrega de extratos, documentos, senhas, dispositivos de acesso e eventual numerário, nos termos do art. 26,

inc. VIII, do Estatuto Social, e o balancete da tesouraria até essa data será submetido ao Conselho Fiscal, nos termos do art. 29, do Estatuto Social.

7.3. A ata da Assembleia Geral e o termo de posse serão levados a registro no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo de Faria/SP e apresentados às instituições financeiras e aos órgãos públicos com os quais a entidade mantenha parcerias.

8. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS, DE QUÓRUM OU DE COMPARECIMENTO DE ASSOCIADOS

8.1. Na hipótese de inexistência de candidaturas homologadas para qualquer dos cargos, ou de não comparecimento de associados na data, horário e local designados, em ambas as convocações, a Presidente declarará frustrado o ato eleitoral em relação ao cargo correspondente, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, na qual deverão constar, de forma detalhada, as ocorrências verificadas.

8.2. Nesse caso, a Diretoria Executiva deliberará sobre a convocação de nova Assembleia Geral, com a devida comunicação ao Juízo da já mencionada Ação Civil Pública n° 1000151-12.2026.8.26.0430.

8.3. A ausência de comparecimento de associados não implicará nulidade do edital, da convocação ou dos atos regularmente praticados, permanecendo válidas e eficazes todas as medidas adotadas.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Edital será amplamente divulgado, de modo a assegurar a publicidade, transparência e ciência inequívoca dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, mediante:

I – publicação na imprensa local;

II – afixação no átrio da Associação, em local de fácil visualização e amplo acesso ao público, comprovada por registro fotográfico datado e por termo de afixação assinado por duas testemunhas;

III – divulgação em órgãos públicos e outras entidades, se autorizada.

9.2. As medidas de divulgação acima elencadas são adotadas em estrita observância ao princípio da ampla publicidade, garantindo a regularidade, legitimidade e lisura do processo eleitoral.

ASSOCIAÇÃO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FARIA
Lei Municipal nº 44/72 **Utilidade pública federal** nº 1069/2002 **Lei Estadual** nº 13.976/2010
Entidade mantenedora e amparo aos Idosos **CNPJ: nº** 49.017.163/0001-76

10. DO CONVITE ÀS AUTORIDADES E À COMUNIDADE

10.1. Com a finalidade de assegurar a máxima transparência, publicidade e controle social, fica facultada a presença de autoridades públicas, representantes de órgãos institucionais e da comunidade em geral para acompanhamento e observação do processo eleitoral, na data, horário e local designados para a realização da Assembleia Geral.

10.2. A participação prevista neste item terá caráter exclusivamente observacional, não conferindo direito de voz, voto ou interferência em quaisquer fases do processo eleitoral, os quais são restritos exclusivamente aos associados regularmente habilitados, nos termos do Estatuto Social e deste Edital.

11. DA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO

11.1. O presente Edital, a ata da Assembleia Geral e o termo de posse dos eleitos serão juntados aos autos da Ação Civil Pública n° 1000151-12.2026.8.26.0430, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Paulo de Faria/SP, para conhecimento do Juízo e do Ministério Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos verificados até a instalação da Assembleia Geral serão resolvidos pela Diretoria Executiva, nos termos do art. 20, inc. VII, do Estatuto Social, mediante deliberação registrada em ata, e submetidos ao referendo da Assembleia Geral, na forma do inc. I da ordem do dia, nos termos do art. 41, do Estatuto Social.

12.2. Os casos omissos verificados durante a Assembleia Geral serão por ela própria decididos, na qualidade de órgão soberano da vontade social, nos termos do art. 14, do Estatuto Social, mediante proposta da Presidente e com registro na respectiva ata.

Paulo de Faria/SP, 16 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIACAO LAR ALLAN KARDEC DE PAULO DE FA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Maria Eugenia Carvalho Aidar Silva
- Presidente -